

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 211 17 de dezembro de 2025

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
R. Profª. Maria Flora Pausewang, s/n - Trindade, Florianópolis - SC, 88036-800

SPYROS CARDOSO DIMATOS
Superintendente

NÉLIO FRANCISCO SCHMITT
Gerente Administrativo

MONIQUE MENDES MARINHO
Gerente de Atenção à Saúde

JANE DA SILVA
Gerente de Ensino e Pesquisa

Superintendência

Portaria - SEI nº 887/2025/SUP/HU- de 16 de dezembro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO o processo SEI 23477.002603/2024-21;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23820.005998/2025-47,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Biopsicossocial de Avaliação de Pessoas com Deficiência do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago (HU-UFSC), que passa a ser constituída pelos seguintes membros:

Coordenação:

Titular: Cleber Goncalves Jardim, Médico do Trabalho, SIAPE ****479 (USOST)

Suplente: Luciany Andrade Nascimento, Pedagoga – SIAPE ****708 (UMULTI)

Membros Titulares:

Alex Fabiano Rodrigues Dias, Técnico em Segurança do Trabalho – SIAPE ****636

Vanessa Tancon, Técnica em Enfermagem - Saúde do Trabalhador – SIAPE ****297

Daniela Locindo Souto, Terapeuta Ocupacional – SIAPE ****452

Mariana Vieira Dos Santos Moratelli, Fisioterapeuta – SIAPE ****544

Juliana Prestes Ferigollo, Terapeuta Ocupacional – SIAPE ****386

Andrea Thais Xavier Rodrigues Hurtado, Psicóloga – Psicologia Hospitalar – SIAPE ****140 (USME)

Daniela Cristina Silveira de Oliveira, Fisioterapeuta – SIAPE ****703 (UMULTI)

Higor Kardek Firmino da Silva, Enfermeiro do Trabalho – SIAPE ****055 (USOST)

Cristina Maftai Heringer, Médica Psiquiatra – SIAPE ****767 (USOST)

Membros Suplentes:

Andréia Labrea Pereira – SIAPE ****684

Diego dos Santos Araújo – SIAPE ****773

Diogo Cardoso da Silva – SIAPE ****613

Art. 2º O mandato do coordenador e do suplente será pelo período mínimo de dois (2) anos.

Art. 3º Revogar a Portaria - SEI nº 95 2025/SUPERINTENDÊNCIA/HU, de 17 de abril de 2025.

Art.4 º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
Spyros Cardoso Dimatos
Superintendente
HU-UFSC/MEC-EBSERH
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/202

Unidade de Contrato

Portaria-SEI nº 146/2025/UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 16 de dezembro de 2025.

Considerando a **Portaria Ebserh 125/2012**, o **SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO** do **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO (HU-UFSC/EBSERH)**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar:

- A) **Para acompanhamento e fiscalização do Termos de Comodato 199/2025, documento SEI [56054187](#), celebrado entre a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC) e a EMPRESA MAXXIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, cujo objeto é o comodato de 2 (duas) incubadoras LUMMINA 4 e 1 (uma) incubadora LUMMINA 8, referente aos itens 35 e 62, especificado no Termo de Referência, documento SEI [46595562](#).**

A ULAC ficará responsável pela INCUBADORA LUMMINA 4 Lote: ILM41224

Os seguintes servidores/empregados públicos:

I. GESTOR:

GESTOR	NOME	SIAPE	CARGO/FUNÇÃO	SETOR/UNIDADE
Titular	Alexsandro Rafael Beseke	144****	Chefe de Unidade	ULAC
Substituto	Júlio César de Assis Feijó Júnior	226****	Assistente em Administração	ULAC

II. FISCAL TÉCNICO:

FISCAL TÉCNICO	NOME	SIAPE	CARGO/FUNÇÃO	SETOR/UNIDADE
Titular	Adriana Paulo Inácio da Silva	116****	Técnico em Análises Clínicas	ULAC
Substituto	Paula Elize Monteiro	224****	Técnico em Análises Clínicas	ULAC

Art: 2º Para exercer a função de **GESTOR DO TERMO DE COMODATO**, o servidor designado terá:

1. Prerrogativas para:

- I. Coordenar as atividades de fiscalização da contratação, decidindo e tomando providências sempre que tais situações ultrapassarem a competência do fiscal do COMODATO;
- II. Determinar a abertura de Processos para Apuração de Responsabilidade de Fornecedores por condutas e/ou fatos que chegaram a seu conhecimento;
- III. Determinar providências ao FISCAL TÉCNICO DO TERMO DE COMODATO, a fim de corrigir ou melhorar a execução contratual;

- IV. Solicitar auxílio à Unidade de Contratos para exercer suas funções no processo de tomada de decisão;
- V. Exigir do fiscal do COMODATO a emissão de relatórios mensais de fiscalização, a fim de subsidiar sua avaliação a respeito do resultado do COMODATO;
- VI. Autorizar ou determinar pesquisas de satisfação relacionadas ao comodato.

2. Deveres de:

- I. Acompanhar as atividades de fiscalização, a fim de garantir que o COMODATO esteja ocorrendo de acordo com os fixados pelo TERMO DE COMODATO;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Manifestar-se formal e expressamente acerca de suas funções sempre que solicitado.
- IV. Receber o equipamento com a devida Nota Fiscal de remessa de COMODATO. (anexar no processo de Fiscalização do SEI).

Art: 3º Para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO DO TERMO DE COMODATO**, o servidor designado terá:

1. Prerrogativas para:

- I. Enviar questionamentos ao COMODANTE, por meio de seus representantes;
- II. Comunicar formalmente ao COMODANTE sobre irregularidades durante a utilização do espaço, orientando-a a corrigir, sempre que possível;
- III. Após autorização do GESTOR DO TERMO DE COMODATO, lançar mão de questionários, entrevistas e/ou pesquisas de satisfação junto à comunidade atendida pelo COMODATO, a fim de aferir a correta utilização dos bens;
- IV. Solicitar à Unidade de Contratos, alterações contratuais que entenda pertinentes à melhoria da execução do contrato, cuja autorização será decidida pelo GESTOR DO TERMO DE COMODATO, após as informações técnicas prestadas pelo Setor de Engenharia Hospitalar e Unidade de Contratos, a fim de dirimir dúvidas relevantes ao contrato em questão.

2. Deveres de:

- I. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- II. Autuar, desde logo, processo de acompanhamento da fiscalização, a fim de registrar fatos relevantes verificados durante o COMODATO;
- III. Conferir as atividades desenvolvidas durante a vigência do comodato;
- IV. Autuar processo administrativo, visando comunicar ao Gestor do COMODATO e Unidade de Contratos, quaisquer irregularidades que verificarem no comodato, a fim de que seja apurada a responsabilidade da COMODANTE;
- V. Não permitir que sejam realizadas atividades além, ou diversas, daquelas para as quais foram contratados, evitando o desvio de finalidade do COMODATO;
- VI. Acompanhar através de relatório, as manutenções preventivas e corretivas do COMODATO.
- VII. Elaborar até o dia 30 (trinta) de cada mês o Relatório de Fiscalização, onde reduzirá a termo todas as ocorrências relevantes da execução contratual no período, de modo a subsidiar a avaliação periódica da contratação, para a decisão gerencial. Tal relatório

deverá ser enviado ao GESTOR DO TERMO DE COMODATO, por meio processo de acompanhamento de fiscalização, até o dia 05 de cada mês do COMODATO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
Spyros Cardoso Dimatos
Superintendente
HU-UFSC/MEC-EBSERH
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/202